



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

Campus de Juazeiro do Norte - CE
CEP: 63.048-080 - Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária
atendimento.progep@ufca.edu.br - (88) 3221.9315/ 3221.9312

Relação dos Documentos Exigidos para Comprovação de Sanidade Física e Mental dos Candidatos a Ingresso nos Cargos Públicos da UFCA

Atestados:

1. Atestado Dermatológico;
2. Atestado Neurológico;
3. Atestado Odontológico;
4. Atestado Oftalmológico;
5. Atestado Psiquiátrico;
6. Atestado Ortopédico.

Nos termos da resolução Nº 1658/2002 do Conselho Federal de Medicina e da resolução Nº 87/2009 do Conselho Federal de Odontologia, sugere-se que as seguintes informações constem nos atestados emitidos pelos médicos e dentistas:

1. Resultados de exames complementares, se houver;
2. Diagnósticos identificados no momento da avaliação, desde que este ato não vá de encontro ao que é preconizado pela legislação referida anteriormente;
3. O prognóstico de eventuais quadros identificados no momento da avaliação;
4. As consequências para a saúde do candidato;
5. Identificação como emissor, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina em atestados médicos, ou no Conselho Regional de Odontologia para o atestado odontológico.

Obs: Todos os atestados devem ser identificados com o nome completo e número do RG (com órgão emissor) do candidato. O registro dos dados nos atestados deve ser feito de maneira legível.

Comprovantes de situação vacinal do candidato:

Difteria e tétano: vacinar caso não tenha vacinado nos últimos 10 (dez) anos;

Hepatite B: vacinar caso não tenha realizado esquema completo de 03 (três) doses no passado;

Tríplice Viral: vacinar caso não tenha vacinado contra sarampo/caxumba/rubéola no passado

Exames:

1. Hemograma Completo;
2. Sumário de Urina;
3. Creatinina;
4. Glicemia de Jejum;
5. Citopatológico do colo uterino (apenas para pessoas do sexo biológico feminino, com idade entre 21 e 65 anos)
6. HbsAg
7. Anti - HBS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

Campus de Juazeiro do Norte - CE
CEP: 63.048-080 - Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Bairro Cidade Universitária
atendimento.progep@ufca.edu.br - (88) 3221.9315/ 3221.9312

8. Anti - HCV
9. VDRL;
10. TGO (ou AST);

11. TGP (ou ALT);
12. Radiografia da coluna vertebral panorâmica em PA e Perfil com laudo;
13. Radiografia do tórax em PA e Perfil com laudo;
14. Eletrocardiograma com laudo;
15. Videolaringoscopia com laudo (apenas para o cargo de Professor do Magistério Superior).

Obs: Todos os exames devem ser identificados com o nome completo e número do RG (com órgão emissor) do candidato.

Atenção:

A universidade não subsidia nenhum destes exames e também não indica médicos, laboratórios ou clínicas. O candidato deverá apresentar os resultados dos exames solicitados (originais e cópias) no Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho – NPST da UFCA, localizado na Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE, Sala 02, Bloco K. Não se esqueça de levar o Ofício de Apresentação para o momento da perícia (anexo ao e-mail de convocação). A perícia deve ser agendada com antecedência através do telefone (88) 32219300 ou por e-mail: nucleodepericias.progep@ufca.edu.br.

É importante salientar que todo o procedimento para a posse, incluindo a perícia médica e a emissão do laudo médico para admissão, poderá levar alguns dias. Portanto, é recomendável que o servidor recém-nomeado compareça com alguma antecedência em relação ao prazo estipulado para a posse, que tem como limite máximo 30 dias a contar da publicação da nomeação no Diário Oficial (sob pena da nomeação tornar-se sem efeito).

Os candidatos aprovados por concurso público na condição de pessoa com deficiência (PCD), conforme Decretos nº 3.298, de 1999 e nº 5.296, de 2004, LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico e exames comprobatórios, no prazo de validade (12 meses), que atestem: a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

Os exames devem ter validade de, no máximo, 03 (três) meses contando da data do Ofício de Apresentação para Perícia.